



CONVOCAÇÃO

Barroquinha/[CE, --

Ao

Representante legal da AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Prezado(a) senhor(a),

No contexto da Ata de Registro de Preços, resultante da licitação modalidade Pregão, realizada na forma Eletrônica sob o nº 2025.04.01.01PE, que integra o Processo Administrativo nº 00007.20250326/0002-26, fica convocado o representante legal da empresa AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 51.689.269/0001-68, para comparecer à sede do(a) Sec. do Trab. Desenv. Social e Direitos Humanos ou assinar digitalmente, conforme as opções a seguir:

Opções para Assinatura do Contrato:

Assinatura Digital:

Através da plataforma eletrônica onde foi realizado o certame. O contrato está disponível para assinatura digital mediante uso de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Assinatura Presencial:

Comparecendo pessoalmente à sede do(a) Sec. do Trab. Desenv. Social e Direitos Humanos, localizada em --, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento desta comunicação.

Notificação e Consequências:

Esta convocação foi enviada ao(s) endereço(s) eletrônico(s) fornecido(s) pela sua empresa durante o processo de licitação, conforme estabelecido pelo art. 246 do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015).

A não observância deste chamado dentro do prazo estipulado sem uma justificativa adequada poderá resultar nas sanções legais aplicáveis.

Agradecemos sua atenção e cooperação para a conclusão deste processo contratual de maneira eficiente.

Atenciosamente,

Gilcelia Amanda
Maria Lima
Sa:84958014349

Assinado de forma digital por
Gilcelia Amanda Maria Lima
Sa:84958014349
Data: 2025.05.29 16:08:19
-03'00'



ALICE SOUZA VERAS
RESPONSÁVEL

Gilcelia Amanda
Maria Lima
Sa:84958014349

Assinado de forma digital
por Gilcelia Amanda Maria
Lima Sa:84958014349
Dados: 2025.05.29
16:08:33 -03'00'

RUA LÍVIO ROCHA VERAS, Nº 549, CENTRO, BARROQUINHA - CEARÁ
CEP: 62.410-000 - TELEFONE: (88) 3623 1137
CNPJ: 23.478.597/0001-80



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20250326/0002-26

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2025.04.01.01PE

CONTRATO Nº 20250249

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A SEC. DO TRAB. DESENV. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E A EMPRESA AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA .

O(A) SEC. DO TRAB. DESENV. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 23.478.597/0001-80, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ALICE SOUZA VERAS, Matrícula Funcional nº --, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 51.689.269/0001-68, sediado(a) no(a) ANTONIO SALES, 2772, SALA 10 E 11, DIONISIO TORRES, Fortaleza / CE - CEP: 60.135-102, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Gilcelia Amanda Maria Lima Sá, portador(a) do CPF nº CPF/MF Nº 849.580.143-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 00007.20250326/0002-26 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2025.04.01.01PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a SELEÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS AO AUXÍLIO NATALIDADE PARA A COMPOSIÇÃO DO KIT BEBÊ, COM OBJETIVO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE BARROQUINHA/CE, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Assinado de forma digital por
Gilcelia Amanda Maria Lima
Sá nº 84958014349
Data: 2025.05.29 16:04:00 -03'00'

RUA LÍVIO ROCHA VERAS, Nº 549, CENTRO, BARROQUINHA - CEARÁ

CEP: 62.410-000 - TELEFONE: (88) 3623 1137

CNPJ: 23.478.597/0001-80



1.2. Objeto da contratação:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL SEM PÉ. ESPECIFICAÇÃO: ANATÔMICA, FABRICADA EM MATERIAL DE POLIPROPILENO ATÓXICO, COM CANTOS ARREDONDADOS, LOCAL APROPRIADO PARA COLOCAR SABONETE E ESPONJA, VÁLVULA EM PVC COM LACRE PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LITROS, PESO SUPORTADO ATÉ 20 KG, NAS CORES: BRANCO, AZUL, RÓSEO, AMARELO E VERDE.	CAJOVIL	Unidade	50.0	34,73	1.736,50
	BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL SEM P. ESPECIFICAÇÃO: ANATÔMICA, FABRICADA EM MATERIAL DE POLIPROPILENO ATÓXICO, COM CANTOS ARREDONDADOS, LOCAL APROPRIADO PARA COLOCAR SABONETE E ESPONJA, VÁLVULA EM PVC COM LACRE PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LITROS, PESO SUPORTADO ATÉ 20 KG, NAS CORES: BRANCO, AZUL, RÓSEO, AMARELO E VERDE.					
2	REDE DE TECIDO PARA CRIANÇA. ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO PADRÃO, TIPO POPULAR.	EUMAC BABY	Unidade	50.0	39,00	1.950,00
	REDE DE TECIDO PARA CRIANÇA. ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO PADRÃO, TIPO POPULAR.					
3	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P (PEQUENO). ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO 10(DEZ) UNIDADES POR PACOTE E COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CONFORT	Pacote	50.0	7,00	350,00
	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P (PEQUENO). ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO 10(DEZ) UNIDADES POR PACOTE E COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
4	ESCOVA + PENTE, KIT DE BANHO PARA BEBÊ. ESPECIFICAÇÃO: COMPOSTO POR: 01 PENTE DE MATERIAL PLÁSTICO, 01 ESCOVA PARA CABELO DE BEBÊ, COM CERDAS DE NYLON MACIO.	MURANO	Unidade	50.0	8,50	425,00
	ESCOVA + PENTE, KIT DE BANHO PARA BEBÊ. ESPECIFICAÇÃO: COMPOSTO POR: 01 PENTE DE MATERIAL PLÁSTICO, 01 ESCOVA PARA CABELO DE BEBÊ, COM CERDAS DE NYLON MACIO.					
5	CREME DE ASSADURA DE 45 GR CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO: AMÊNDOAS. ESPECIFICAÇÃO: INDICADO PARA PREVENIR AS ASSADURAS NA PELE DO BEBÊ. CONTÉM VITAMINAS A E E, QUE AJUDAM A DEIXAR A PELE DO BEBÊ HIDRATADA.	BABYMED	Unidade	50.0	10,00	500,00
	CREME DE ASSADURA DE 45 GR CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO: AMÊNDOAS. ESPECIFICAÇÃO: INDICADO PARA PREVENIR AS ASSADURAS NA PELE DO BEBÊ. CONTÉM VITAMINAS A E E, QUE AJUDAM A DEIXAR A PELE DO BEBÊ HIDRATADA.					
6	ÁLCOOL ETÍLICO 70% LÍQUIDO INFLAMÁVEL 70 GA. ESPECIFICAÇÃO: ACONDICIONADO EM FRASCO DE 50 ML, CONTENDO EM SEU RÓTULO, Nº DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DADOS DO FABRICANTE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, Nº DO LOTE, Nº DE LOTE E VALIDADE DO PRODUTO.	FARMAX	Unidade	50.0	5,00	250,00
	ÁLCOOL ETÍLICO 70% LÍQUIDO INFLAMÁVEL 70 GA. ESPECIFICAÇÃO: ACONDICIONADO EM FRASCO DE 50 ML, CONTENDO EM SEU RÓTULO, Nº DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DADOS DO FABRICANTE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, Nº DO LOTE, Nº DE LOTE E VALIDADE DO PRODUTO.					
7	SHAMPOO PARA BEBÊ RECÉM-NASCIDO. ESPECIFICAÇÃO: COM PROTEÍNAS. FÓRMULA SUAVE, HIDRATAÇÃO E BRILHO PARA TODOS TIPOS DE CABELO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, NÃO IRRITA OS OLHOS. INGREDIENTES: ÁGUA, SULFATO DE SÓDIO, PEG150, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM ESSÊNCIA, SEM ÁLCOOL E DE PH BALANCEADO. EMBALAGEM EM FRASCO PLÁSTICO DE 100 ML.	BIOMATIKA	Unidade	50.0	7,00	350,00

Gilcelia Amanda Maria
Lima Sa:84958014349
Assinado eletronicamente por Gilcelia
Assinado eletronicamente por Gilcelia
Data: 2023.05.29 10:05:19 -0300



	SHAMPOO PARA BEB RECM-NASCIDO. ESPECIFICAÇÃO: COM PROTEÍNAS. FÓRMULA SUAVE, HIDRATAÇÃO E BRILHO PARA TODOS TIPOS DE CABELO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, NÃO IRRITA OS OLHOS. INGREDIENTES: GUA SULFATO DE SÓDIO, PEG150, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM ESSÊNCIA, SEM LCOOL E DE PH BALANCEADO. EMBALAGEM EM FRASCO PLÁSTICO DE 100 ML.					
8	SABONETE P/ BEBÊ RECÉM-NASCIDO EM BARRA, 90GR. ESPECIFICAÇÃO: ALTO PODER DE GLICERINA, FÓRMULA HIPOALERGÊNICA, SEM ÁLCOOL E DE PH BALANCEADO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	GIOVANNA BABY	Unidade	50.0	5,00	250,00
	SABONETE P/ BEB RECM-NASCIDO EM BARRA, 90GR. ESPECIFICAÇÃO: ALTO PODER DE GLICERINA, FÓRMULA HIPOALERGÊNICA, SEM LCOOL E DE PH BALANCEADO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.					
9	KIT DE ROUPA CONTENDO 5 PEÇAS. ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO PAGO-CAMISETA, CASACO, ALÇA DE LUVAS, SAPATINHO), CONFECCIONADAS EM MALHA 150 FIOS, 100% ALGODÃO, UNISSEX.	EUMAC BABY	Kit	50.0	16,76	838,00
	KIT DE ROUPA CONTENDO 5 PEÇAS. ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO PAGO-CAMISETA, CASACO, ALÇA DE LUVAS, SAPATINHO), CONFECCIONADAS EM MALHA 150 FIOS, 100% ALGODÃO, UNISSEX.					
10	TOALHA DE BANHO PARA RECÉM NASCIDO COM CAPUZ, ESPECIFICAÇÃO: EM TECIDO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO NAS CORES: BRANCA E ESTAMPADA.	EUMAC BABY	Unidade	50.0	16,00	800,00
	TOALHA DE BANHO PARA RECM NASCIDO COM CAPUZ, ESPECIFICAÇÃO: EM TECIDO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO NAS CORES: BRANCA E ESTAMPADA.					
11	PARES DE MEIAS P/ BEBÊS. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL 70% ALGODÃO, 26% POLIÉSTER, 2% ELASTANO E 2% ELASTÔMERO. TAMANHO 0 AO 15, COM ESTAMPAS. CORES: ROSA, AMARELO E VERDE.	EUMAC BABY	Par	100.0	1,00	100,00
	PARES DE MEIAS P/ BEBÊS. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL 70% ALGODÃO, 26% POLIÉSTER, 2% ELASTANO E 2% ELASTÔMERO. TAMANHO 0 AO 15, COM ESTAMPAS. CORES: ROSA, AMARELO E VERDE.					
12	LENÇO UMEDECIDO PARA BEBÊ, ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: ÁGUA, PROPILENO GLICOL, POLYSORBATE20, BARBADENISALOE EXTRATO LEAT, EDTA DISSÓLICO, CLORETO DE BENZALCÔNIO, LANOLINA, METILDIBROMOPHENOXYTHANOL E GLUTARONITRILE, METHYLCOROISOTHIAZOLINENONE, METHYLCOROISOTHIAZOLINENONEPARFUM. POTE COM 75 UNIDADES, 19CM X 11,5CM COM PERFUME SUAVE.	COTTON LINE	Pacote	50.0	6,00	300,00
	LENÇO UMEDECIDO PARA BEBÊ, ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: ÁGUA, PROPILENO GLICOL, POLYSORBATE20, BARBADENISALOE EXTRATO LEAT, EDTA DISSÓLICO, CLORETO DE BENZALCÔNIO, LANOLINA, METILDIBROMOPHENOXYTHANOL E GLUTARONITRILE, METHYLCOROISOTHIAZOLINENONE, METHYLCOROISOTHIAZOLINENONEPARFUM. POTE COM 75 UNIDADES, 19CM X 11,5CM COM PERFUME SUAVE.					
						Valor total: 7.849,50

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Gilcelia Amanda
Maria Lima
Sa:84958014349
Assinado de forma digital por Gilcelia Amanda Maria Lima Sa:84958014349
Data: 2025.05.29 16:09:35 -03'00'

RUA LÍVIO ROCHA VERAS, Nº 549, CENTRO, BARROQUINHA - CEARÁ
CEP: 62.410-000 - TELEFONE: (88) 3623 1137
CNPJ: 23.478.597/0001-80



2.1. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses , contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1.O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R\$ R\$ 7.849,50 (sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Gilcelia Amanda
Maria Lima
Sa:84958014349
Assinado de forma digital por
Gilcelia Amanda Maria Lima
Sa:84958014349
Data: 2025.05.29 16:04:53
-03'00"



CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01 de abril de 2025.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Gilceia Amanda
Maria Lima
Sa:84958014349

Assinado de forma digital por
Gilceia Amanda Maria Lima
Su:84958014349
Data: 2025.05.29 16:01:07 -03'00'



8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Sec. do Trab. Desenv. Social e Direitos Humanos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Gilcelia Amanda
Maria Lima
Sa:84958014349

Assinado de forma digital por
Gilcelia Amanda Maria Lima
Su:84958014349
Dados: 2025.05.29 16:05:23
+03'00'



9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

Assinatura de Maria Lima
Maria Lima
CPF: 000.000.000-00
Data: 2023.10.10 10:00:00



9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

Gilcelia Amanda
Maria Lima
Sa:84958014349
Assinado de forma digital por
Gilcelia Amanda Maria Lima
Sa:84958014349
Data: 2025.05.29 16:06:17
+0300



CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);



11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

Gilcelia
Amanda
Maria Lima
Sa:849580
14349
Assinado de
forma digital por
Gilcelia Amanda
Maria Lima
Sa:84958014349
Dados:
2025.05.29
16:06:42 -03'00'



11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

Gilcelia Amanda
Maria Lima
Sa:84958014349

Assinado de forma digital por
Gilcelia Amanda Maria Lima
Sa:84958014349
Data: 2025.05.29 16:06:59
+03'00'



11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Gilcelia
Amanda
Maria Lima
Sa84958014
349

Assinado de forma
digital por: Gilcelia
Amanda Maria
Lima
Sa84958014349
Duda 2025.05.29
16:07:10 -03'00'



12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gilcelia Amanda
Maria Lima
Sa:84958014349

Assinado de forma digital por
Gilcelia Amanda Maria Lima
Sa:84958014349
Data: 2025.05.29 16:07:21 -03'00'



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a)Sec. do Trab. Desenv. Social e Direitos Humanosna rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Barroquinha para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

BARROQUINHA/CE, 29 de maio de 2025

SEC. DO TRAB. DESENV. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

23.478.597/0001-80

ALICE SOUZA VERAS

Responsável legal da CONTRATANTE

Gilcelia Amanda
Maria Lima
Sa:84958014349

Assinado de forma digital por
Gilcelia Amanda Maria Lima
Sa:84958014349
Dados: 2025.05.29 16:07:33 -03'00'

AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/MF Nº 51.689.269/0001-68

GILCELIA AMANDA MARIA LIMA SÁ

Responsável legal da CONTRATADA

RUA LÍVIO ROCHA VERAS, Nº 549, CENTRO, BARROQUINHA - CEARÁ
CEP: 62.410-000 - TELEFONE: (88) 3623 1137
CNPJ: 23.478.597/0001-80



TESTEMUNHAS:

1. Ofélia Souza Carneiro
003.652.803.84.

2. Bruno P de Carvalho
048694333-06

Gilcelia Amanda
Maria Lima
Sa:84958014349

Assinado de forma digital por
Gilcelia Amanda Maria Lima
Sa:84958014349
Data: 2023.05.29 16:07:44
+0300



CONVOCAÇÃO

Barroquinha/[CE, --

Ao

Representante legal da AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Prezado(a) senhor(a),

No contexto da Ata de Registro de Preços, resultante da licitação modalidade Pregão, realizada na forma Eletrônica sob o nº 2025.04.01.01PE, que integra o Processo Administrativo nº 00007.20250326/0002-26, fica convocado o representante legal da empresa AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 51.689.269/0001-68, para comparecer à sede do(a) Fundo Municipal de Assistencia Social ou assinar digitalmente, conforme as opções a seguir:

Opções para Assinatura do Contrato:

Assinatura Digital:

Através da plataforma eletrônica onde foi realizado o certame. O contrato está disponível para assinatura digital mediante uso de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Assinatura Presencial:

Comparecendo pessoalmente à sede do(a) Fundo Municipal de Assistencia Social, localizada em --, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento desta comunicação.

Notificação e Consequências:

Esta convocação foi enviada ao(s) endereço(s) eletrônico(s) fornecido(s) pela sua empresa durante o processo de licitação, conforme estabelecido pelo art. 246 do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015).

A não observância deste chamado dentro do prazo estipulado sem uma justificativa adequada poderá resultar nas sanções legais aplicáveis.

Agradecemos sua atenção e cooperação para a conclusão deste processo contratual de maneira eficiente.

Atenciosamente,

Gilcelia Amanda
Maria Lima
Sa:84958014349
Assinado de forma digital
por Gilcelia Amanda Maria
Lima Sa:84958014349
Dados: 2025.05.29 16:03:26
-03'00"



ALICE SOUZA VERAS
RESPONSÁVEL

Gilcelia Amanda
Maria Lima
Sa:84958014349

Assinado de forma digital por
Gilcelia Amanda Maria Lima
Sa:84958014349
Dados: 2025.05.29 16:03:35
-03'00"

RUA LÍVIO ROCHA VERAS, Nº 549, CENTRO, BARROQUINHA - CEARÁ
CEP: 62.410-000 - TELEFONE: (88) 3623 1137
CNPJ: 23.478.597/0001-80



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20250326/0002-26

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2025.04.01.01PE

CONTRATO Nº 20250250

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA .

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 23.478.597/0001-80, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ALICE SOUZA VERAS, Matrícula Funcional nº --, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 51.689.269/0001-68, sediado(a) no(a) ANTONIO SALES, 2772, SALA 10 E 11, DIONISIO TORRES, Fortaleza / CE - CEP: 60.135-102, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) Gilcelia Amanda Maria Lima Sá, portador(a) do CPF nº CPF/MF Nº 849.580.143-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 00007.20250326/0002-26 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2025.04.01.01PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a SELEÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS AO AUXÍLIO NATALIDADE PARA A COMPOSIÇÃO DO KIT BEBÊ, COM OBJETIVO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE BARROQUINHA/CE, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Gilcelia
Amanda
Maria
Lima
Sa:849580
14349

Assinado de
forma digital
por Gilcelia
Amanda Maria
Lima
Data:
2025.05.29
16:09:03 -03'00'

RUA LÍVIO ROCHA VERAS, Nº 549, CENTRO, BARROQUINHA - CEARÁ
CEP: 62.410-000 - TELEFONE: (88) 3623 1137
CNPJ: 23.478.597/0001-80



1.2. Objeto da contratação:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL SEM PÉ. ESPECIFICAÇÃO: ANATÔMICA, FABRICADA EM MATERIAL DE POLIPROPILENO ATÓXICO, COM CANTOS ARREDONDADOS, LOCAL APROPRIADO PARA COLOCAR SABONETE E ESPONJA, VÁLVULA EM PVC COM LACRE PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LITROS, PESO SUPORTADO ATÉ 20 KG, NAS CORES: BRANCO, AZUL, RÓSEO, AMARELO E VERDE.	CAJOVIL	Unidade	100.0	34,73	3.473,00
	BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL SEM P. ESPECIFICAÇÃO: ANATÔMICA, FABRICADA EM MATERIAL DE POLIPROPILENO ATÓXICO, COM CANTOS ARREDONDADOS, LOCAL APROPRIADO PARA COLOCAR SABONETE E ESPONJA, VÁLVULA EM PVC COM LACRE PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LITROS, PESO SUPORTADO ATÉ 20 KG, NAS CORES: BRANCO, AZUL, RÓSEO, AMARELO E VERDE.					
2	REDE DE TECIDO PARA CRIANÇA. ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO PADRÃO, TIPO POPULAR.	EUMAC BABY	Unidade	100.0	39,00	3.900,00
	REDE DE TECIDO PARA CRIANÇA. ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO PADRÃO, TIPO POPULAR.					
3	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P (PEQUENO). ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO 10(DEZ) UNIDADES POR PACOTE E COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CONFORT	Pacote	100.0	7,00	700,00
	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P (PEQUENO). ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO 10(DEZ) UNIDADES POR PACOTE E COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
4	ESCOVA + PENTE, KIT DE BANHO PARA BEBÊ. ESPECIFICAÇÃO: COMPOSTO POR: 01 PENTE DE MATERIAL PLÁSTICO, 01 ESCOVA PARA CABELO DE BEBÊ, COM CERDAS DE NYLON MACIO.	MURANO	Unidade	100.0	8,50	850,00
	ESCOVA + PENTE, KIT DE BANHO PARA BEBÊ. ESPECIFICAÇÃO: COMPOSTO POR: 01 PENTE DE MATERIAL PLÁSTICO, 01 ESCOVA PARA CABELO DE BEBÊ, COM CERDAS DE NYLON MACIO.					
5	CREME DE ASSADURA DE 45 GR CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO: AMÊNDOAS. ESPECIFICAÇÃO: INDICADO PARA PREVENIR AS ASSADURAS NA PELE DO BEBÊ. CONTÉM VITAMINAS A E E, QUE AJUDAM A DEIXAR A PELE DO BEBÊ HIDRATADA.	BABYMED	Unidade	100.0	10,00	1.000,00
	CREME DE ASSADURA DE 45 GR CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO: AMÊNDOAS. ESPECIFICAÇÃO: INDICADO PARA PREVENIR AS ASSADURAS NA PELE DO BEBÊ. CONTÉM VITAMINAS A E E, QUE AJUDAM A DEIXAR A PELE DO BEBÊ HIDRATADA.					
6	ÁLCOOL ETÍLICO 70% LÍQUIDO INFLAMÁVEL 70 GA. ESPECIFICAÇÃO: ACONDICIONADO EM FRASCO DE 50 ML, CONTENDO EM SEU RÓTULO, Nº DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DADOS DO FABRICANTE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, Nº DO LOTE, Nº DE LOTE E VALIDADE DO PRODUTO.	FARMAX	Unidade	100.0	5,00	500,00
	ÁLCOOL ETÍLICO 70% LÍQUIDO INFLAMÁVEL 70 GA. ESPECIFICAÇÃO: ACONDICIONADO EM FRASCO DE 50 ML, CONTENDO EM SEU RÓTULO, Nº DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DADOS DO FABRICANTE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, Nº DO LOTE, Nº DE LOTE E VALIDADE DO PRODUTO.					
7	SHAMPOO PARA BEBÊ RECÉM-NASCIDO. ESPECIFICAÇÃO: COM PROTEÍNAS. FÓRMULA SUAVE, HIDRATAÇÃO E BRILHO PARA TODOS TIPOS DE CABELO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, NÃO IRRITA OS OLHOS. INGREDIENTES: ÁGUA, SULFATO DE SÓDIO, PEG150, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM ESSÊNCIA, SEM ÁLCOOL E DE PH BALANCEADO. EMBALAGEM EM FRASCO PLÁSTICO DE 100 ML.	BIOMATIKA	Unidade	100.0	7,00	700,00

Gilcelia Amanda Maria Assinado de forma digital por Gilcelia
Lima Sa:84958014349 Amanda Maria Lima Sa:84958014349
Dados: 2025.05.20 16:09:16 -03'00'

RUA LÍVIO ROCHA VERAS, Nº 549, CENTRO, BARROQUINHA - CEARÁ
CEP: 62.410-000 - TELEFONE: (88) 3623 1137
CNPJ: 23.478.597/0001-80



	SHAMPOO PARA BEB RECM-NASCIDO. ESPECIFICAÇÃO: COM PROTEÍNAS. FÓRMULA SUAVE, HIDRATAÇÃO E BRILHO PARA TODOS TIPOS DE CABELO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, NÃO IRRITA OS OLHOS. INGREDIENTES: GUA SULFATO DE SÓDIO, PEG150, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM ESSÊNCIA, SEM LÍQUIDO E DE PH BALANCEADO. EMBALAGEM EM FRASCO PLÁSTICO DE 100 ML.					
8	SABONETE P/ BEBÊ RECÉM-NASCIDO EM BARRA, 90GR. ESPECIFICAÇÃO: ALTO PODER DE GLICERINA, FÓRMULA HIPOALERGÊNICA, SEM ÁLCOOL E DE PH BALANCEADO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	GIOVANNA BABY	Unidade	100.0	5,00	500,00
	SABONETE P/ BEB RECM-NASCIDO EM BARRA, 90GR. ESPECIFICAÇÃO: ALTO PODER DE GLICERINA, FÓRMULA HIPOALERGÊNICA, SEM LÍQUIDO E DE PH BALANCEADO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.					
9	KIT DE ROUPA CONTENDO 5 PEÇAS. ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO PAGÃO-CAMISETA, CASACO, ALÇA DE LUVAS, SAPATINHO), CONFECCIONADAS EM MALHA 150 FIOS, 100% ALGODÃO, UNISSEX.	EUMAC BABY	Kit	100.0	16,76	1.676,00
	KIT DE ROUPA CONTENDO 5 PEÇAS. ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO PAGO-CAMISETA, CASACO, ALÇA DE LUVAS, SAPATINHO), CONFECCIONADAS EM MALHA 150 FIOS, 100% ALGODÃO, UNISSEX.					
10	TOALHA DE BANHO PARA RECÉM NASCIDO COM CAPUZ, ESPECIFICAÇÃO: EM TECIDO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO NAS CORES: BRANCA E ESTAMPADA.	EUMAC BABY	Unidade	100.0	16,00	1.600,00
	TOALHA DE BANHO PARA RECM NASCIDO COM CAPUZ, ESPECIFICAÇÃO: EM TECIDO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO NAS CORES: BRANCA E ESTAMPADA.					
11	PARES DE MEIAS P/ BEBÊS. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL 70% ALGODÃO, 26% POLIESTER, 2% ELASTANO E 2% ELASTÔMERO. TAMANHO 0 AO 15, COM ESTAMPAS. CORES: ROSA, AMARELO E VERDE.	EUMAC BABY	Par	200.0	1,00	200,00
	PARES DE MEIAS P/ BEBÊS. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL 70% ALGODÃO, 26% POLIESTER, 2% ELASTANO E 2% ELASTÔMERO. TAMANHO 0 AO 15, COM ESTAMPAS. CORES: ROSA, AMARELO E VERDE.					
12	LENÇO UMEDECIDO PARA BEBÊ, ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: ÁGUA, PROPILENO GLICOL, POLYSORBATE20, BARBADENISALOE EXTRATO LEAT, EDTA DISSÓLICO, CLORETO DE BENZALCÔNIO, LANOLINA, METILDIBROMOPHENOXYTHANOL E GLUTARONITRILE, METHYLCOROISOTHAZOLINENONE, METHYLCOROISOTHAZOLINENONEPARFUM. POTE COM 75 UNIDADES, 19CM X 11,5CM COM PERFUME SUAVE.	COTTON LINE	Pacote	100.0	6,00	600,00
	LENÇO UMEDECIDO PARA BEB, ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: GUA, PROPILENO GLICOL, POLYSORBATE20, BARBADENISALOE EXTRATO LEAT, EDTA DISSÓLICO, CLORETO DE BENZALCÔNIO, LANOLINA, METILDIBROMOPHENOXYTHANOL E GLUTARONITRILE, METHYLCOROISOTHAZOLINENONE, METHYLCOROISOTHAZOLINENONEPARFUM. POTE COM 75 UNIDADES, 19CM X 11,5CM COM PERFUME SUAVE.					
						Valor total: 15.699,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Gilcelia Amanda
Maria Lima
Sa:84958014349
Assinado de forma digital
por Gilcelia Amanda Maria
Lima Sa:84958014349
Dados: 2025.05.29
16:09:28 -03'00'

RUA LÍVIO ROCHA VERAS, Nº 549, CENTRO, BARROQUINHA - CEARÁ
CEP: 62.410-000 - TELEFONE: (88) 3623 1137
CNPJ: 23.478.597/0001-80



2.1. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses , contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1.O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R\$ R\$ 15.699,00 (quinze mil, seiscentos e noventa e nove reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Gilcelia Amanda
Maria Lima
Assinado de forma digital por
Gilcelia Amanda Maria Lima
Sa:84958014349
Dados: 2025.05.29 16:10:03
03'00"



CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01 de abril de 2025.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Gilcelia
Amanda Maria
Lima
Sa:8495801434
9
Assinado de forma
digital por Gilcelia
Amanda Maria Lima
Sa:84958014349
Data: 2025.05.29
16:10:19-03'00"



8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Fundo Municipal de Assistência Social para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Gilcelia Amanda
Maria Lima
Sa:84958014349
Assinado de forma digital
por Gilcelia Amanda Maria
Lima Sa:84958014349
Dados: 2023.03.29 16:10:30
+0100



9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

Gilcelia
Amanda
Maria Lima
Sa:849580
14349

Assinado de
forma digital por
Gilcelia Amanda
Maria Lima
Sa:84958014349
Data: 2025.05.29
16:11:23 -03'00'



9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

Gilcelia Amanda
Maria Lima
Sa:84958014349
Assinado de forma digital
por Gilcelia Amanda Maria
Lima Sa:84958014349
Dados: 2025.05.29
16:11:34 -03'00'



CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

Gilcelia Amanda
Maria Lima
Sa:84958014349
Assinado de forma digital
por Gilcelia Amanda Maria
Lima Sa:84958014349
Dados: 2025.05.29
16:11:48 -03'00'



11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

Gilcelia
Amanda
Maria Lima
Sa:849580
14349

Assinado de
forma digital por
Gilcelia Amanda
Maria Lima
Sa:84958014349
Dados:
2025.05.29
16:12:07 -03'00'



11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

Gilcelia
Amanda
Maria Lima
Sa:849580
14349

Assinado de
forma digital por
Gilcelia Amanda
Maria Lima
Sa:84958014349
Dados:
2025.05.29
16:12:35 -03'00'



11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Gilcelia
Amanda
Maria Lima
Sa:849580
14349

Assinado de
forma digital por
Gilcelia Amanda
Maria Lima
Sa:84958014349
Dados:
2025.05.29
16:12:58 -0300'



12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gilcelia
Amanda
Maria
Lima
Sa:849580
14349

Assinado em
formato digital por
Gilcelia Amanda
Maria Lima
Sa:849580-4319
Data: 2025.05.29
16:13:26 - 01107



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Fundo Municipal de Assistência Social na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Barroquinha para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

BARROQUINHA/CE, 29 de maio de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

23.478.597/0001-80

ALICE SOUZA VERAS

Responsável legal da CONTRATANTE

Gilcelia Amanda
Maria Lima
Sa:84958014349

Assinado de forma digital
por Gilcelia Amanda Maria
Lima Sa:84958014349
Dados: 2025.05.29 16:13:37
-03'00'

AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/MF Nº 51.689.269/0001-68

GILCELIA AMANDA MARIA LIMA SÁ

Responsável legal da CONTRATADA

RUA LÍVIO ROCHA VERAS, Nº 549, CENTRO, BARROQUINHA - CEARÁ
CEP: 62.410-000 - TELEFONE: (88) 3623 1137
CNPJ: 23.478.597/0001-80



TESTEMUNHAS:

1. Quirica Sousa Carneiro
003.092.803.84.

2. Bruno P de Carvalho
048874333.06

Assinado de forma
digital por Gilcelia
Amanda Maria Lima
Sa:84958014349
Dados: 2025.05.29
16:13:47 -03'00'